



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o aumento do número de vagas para o cargo de Cuidador de Alunos Especiais.”

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) novas vagas para o cargo de Cuidador de Alunos Especiais, Código QS 4.3.2, Símbolo de Vencimento SV4.3.2, alterando o quadro Setorial 4, constante do Anexo IV, da Lei Complementar Nº 045/2017, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
Quadro Setorial 4 - Secretaria de
Educação
TABELA I - CARGOS E
VENCIMENTOS

Denominação dos Cargos	Código dos Cargos	Nº de Vagas	Modo de Provimento	Carga horária Semanal	Símbolo de Vencimento	Vencimento Básico R\$
------------------------	-------------------	-------------	--------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

3 - SERVIÇO DE APOIO

Cuidador de Alunos Especiais	QS4.3.2	5	Efetivo	30h	SV4.3.2	937,00
------------------------------	---------	---	---------	-----	---------	--------

Art. 2º Os vencimentos, o grupo, o nível, a carga horária, o enquadramento e as atribuições do cargo que teve as vagas ampliadas pelo Artigo 1º desta Lei, são os constantes da Lei Complementar nº 045/2017 e suas alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 02 de março de 2020.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Mirai, 02 de março de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mirai,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e desta nobre Casa projeto de lei que aumenta o número de vagas ao cargo de Cuidador de Alunos Especiais no Município de Mirai.

A Constituição Federal estabelece dentre os deveres do Estado no âmbito educacional a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208, inciso III, da CRFB/88).

Para cumprir este dever, é de extrema relevância a especialização dos profissionais de educação para acompanhamento das situações peculiares que envolvem o aprendizado de crianças e adolescentes portadores de deficiência e o atendimento individualizado destas pessoas, de modo a garantir a qualidade do ensino.

Tal função é desempenhada por profissionais específicos que atuam de forma individualizada, cujo cargo, atualmente, é o de Cuidador de Alunos Especiais.

Embora, até esta data, o número de profissionais tenha sido adequado às demandas de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano de 2020, houve a matrícula de novos alunos que demandam este atendimento especializado, tornando necessário ampliar o número de profissionais neste cargo.

O presente projeto de lei tem por objetivo aumentar de 3 (três) para 5 (cinco) o número de vagas do cargo de cuidador de alunos especiais, de



modo a possibilitar a resolução desta demanda imediata, possibilitando também o atendimento de novas demandas na educação.

A aprovação desta lei, com máxima urgência, é essencial para solucionar de forma ágil esta demanda aos alunos que necessitam deste acompanhamento profissional.

Neste sentido, sendo esta a justificativa do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal